



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**UASG: 927870**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O presente documento tem como finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa jornalística para a veiculação dos atos de publicidade legal em mídia impressa de jornal de grande circulação local/regional, no âmbito do Município de São João do Ivaí – PR.

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR em jornal diário de grande circulação local/regional em formato físico de mídia eletrônica ou digital ou impresso.

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**3.1** A contratação será realizada anualmente, abrangendo a totalidade dos atos oficiais em geral necessários de serem publicados conforme a tabela seguinte:

| ITEM ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATSER | MEDIDA | QTD |
| Prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR em jornal diário de grande circulação local/regional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. | 10049  | Mês    | 12  |

**4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

**4.1** Lei Nº 14.133/2021; Lei Nº 10.520/2002; Decreto Nº 10.024/2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**UASG: 927870**

**4.2** O Município de São João do Ivaí institui como órgão oficial para fins de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal o jornal da Editora Tribuna do Norte S/A, sediada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1871/2025.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**5.1** A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação.

**5.2** Na ausência de regulamentação infralegal sobre o que se entende por "jornal diário de grande circulação", apoiou-se no Ofício Circular SEI nº 3153/2020/ME, que a partir de extensa pesquisa doutrinária e jurisprudencial, chegou à seguinte conclusão:

"16. Diante do exposto, em linhas gerais, não é possível definir precisamente o que é jornal de grande circulação, contudo, deve-se ter em mente que o objetivo das disposições legais é que haja a devida publicidade, de modo que o maior número de pessoas tenha acesso à informação. Assim, de acordo com parecer do escritório Viera de Carvalho e Jobin [7], em resposta à consulta da Associação Nacional de Jornais: (...) jornais de categorias profissionais, aqueles que somente circulam em finais de semana, jornais esportivos, etc., ou aqueles com tiragem muito reduzida, não se enquadram na definição de "grande circulação". Não obstante isso, cumpre ressaltar que jornal de grande circulação não pode ser entendido como sinônimo de "maior circulação" no caso de existir mais de um jornal de grande circulação em uma mesma localidade. Ou seja, não pode haver a monopolização e concentração de todas as publicações em somente um jornal por ser o de maior circulação.

**5.3** Dessa forma, em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros: I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital; II - ser distribuído de forma habitual; III - não ser direcionado para determinado público."



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**UASG: 927870**

- 5.4** Nesse sentido, o jornal contratado deve atender os critérios acima para ser considerado como "de grande circulação", devendo obviamente possuir tiragem diária (pelo menos nos dias úteis). Registra-se que a partir da leitura do artigo 54, §1º, é desnecessário que o jornal seja local, tendo em vista a lei não ter feito tal exigência.
- 5.5** Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR, disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender da Gerência de Licitação, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias/anúncios em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio do Município, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.
- 5.6** Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público e melhoria da qualidade de vida dos munícipes que serão atendidos pela execução do objeto.
- 5.7** A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.
- 5.8** Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.
- 5.9** Trata-se de uma aquisição contínua, qual deve ser mantida, habitualmente, em decorrência que tem uso corriqueiro dos serviços públicos.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1** Não existem outras soluções no mercado, tendo em vista que o artigo 54, §1º, da lei 14133/2021, é taxativo ao exigir a publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar os outros tipos de publicação (DOU e PNCP).
- 6.2** Embora a lei não diga expressamente que o jornal deverá ser impresso, o fato de já estarem previstas outras publicações digitais (DOU, PNCP, DOE), optou-se por escolher empresa que possua versão impressa e/ou digital, com o intuito de ampliar, ainda mais, as formas de publicação e o público a ser atingido. Além disso, como já dito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**UASG: 927870**

anteriormente, a área de atuação da AMUVI, não fazendo sentido contratar jornal impresso e/ou digital com pouca presença neste Município.

- 6.3** E, ainda, com o intuito de se promover boas práticas ambientais, a maior publicidade de contratações na localidade, levaria, em tese, a um maior interesse das empresas aqui sediadas, gerando mais empregos para mão de obra local. Optou-se também pela opção impressa, para garantir o maior acesso à informação, tendo em vista que o edital será também publicado na internet no Diário Oficial da União e no PNCP, de forma que a utilização da publicação impressa pode servir para garantir o acesso a um público diferente dos licitantes que já utilizam os meios digitais para ter acesso às licitações.
- 6.4** Pelos motivos expostos, optou-se pela contratação de empresa jornalística que possua presença marcante na região de São João do Ivaí.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1** A Contratada deverá ter circulação diária impressa, com publicações no mínimo de 05 (cinco) dias na semana.
- 7.2** As publicações deverão ser realizadas no dia útil posterior ao encaminhamento da solicitação, devendo a contratada informar oficialmente os horários limites de horários para encaminhamento.
- 7.3** O jornal impresso e/ou online da empresa contratada deverá ter circulação em todos os dias úteis, no mínimo, nos municípios abrangentes a AMUV (Associação dos Municípios do Vale do Ivaí).
- 7.4** A veiculação será em preto e branco (PB, sendo obedecidos os padrões de tamanho e fonte estabelecidos na legislação pertinente ao objeto.
- 7.5** Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação Relatório expedido pelo Instituto Verificador de Circulação – IVC, comprovando a tiragem impressa mínima de 3.000 (três mil) exemplares.
- 7.6** O jornal diário deverá estar hospedado em endereço de fácil acesso na internet e amplamente divulgado junto à população.
- 7.7** A autenticidade, validade jurídica e integridade das publicações no jornal digital devem ser asseguradas pela certificação digital ICP Brasil Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**UASG: 927870**

**7.8** As publicações depois de veiculadas no jornal digital não poderão sofrer modificações ou supressões. Eventuais retificações de atos já publicados deverão constar em nova publicação e com referência expressa, precedida de ementa explicativa, do que foi retificado. As eventuais solicitações para cancelamento de publicação deverão ocorrer até às 17 horas do respectivo dia de envio.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1** Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de serviço, pois é necessário que a mesma empresa execute as publicações de forma centralizada, para simplificação dos procedimentos

**9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**9.1** Cumprir a exigência legal de publicação em jornal de grande circulação.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1** Orientação dos servidores quanto aos procedimentos para envio das publicações de forma tempestiva.

**10.2** Verificar a cada publicação se o serviço foi executado, para fazer o atesto e encaminhar ao setor de pagamentos

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1** A contratação possibilitará a veiculação da publicidade legal, e tem por objetivo dar transparência material e formal aos atos oficiais emitidos pelo Município de Araranguá. Assim, pretende-se ampliar a publicidade dos atos da Administração, aumentando a participação dos munícipes nas atividades deste Município, além de dar maior visibilidade e transparência aos procedimentos licitatórios, aumentando a concorrência entre as licitantes na forma da legislação vigente.

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: [licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**UASG: 927870**

- 12.1** Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura econômica e tecnicamente VIÁVEL, sendo fundamental para um melhor exercício da rotina funcional da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.
- 12.2** Conforme demonstrado é uma necessidade do órgão devido a exigência legal

São João do Ivaí/PR, 18 de março de 2025.

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA  
Oficial Administrativo  
(Responsável pela Elaboração do ETP)